



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37447-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 614

"Concede abono aos servidores ativos e inativos"

A Prefeita Municipal de Minduri:

Faço saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos Servidores Ativos e Inativos, um abono pecuniário de R\$15,00 (quinze reais), relativo ao mês de Janeiro de 1995.

Art 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri, 31 de Janeiro de 1995.

  
MARIA AMÉLIA TEIXEIRA PAULSEN  
PREFEITA MUNICIPAL